LEI Nº 221/96, DE 14 DE JULHO DE 1996.

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio não oneroso com o Conselho Regional de Contabilidade e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio não oneroso com o Conselho Regional de Contabilidade, para suas obrigações tributárias e fiscais inclusive quanto à escrituração de livros e realização de palestras, cursos e conferências sob a coordenação do CRC-RJ.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA

- Prefeito Municipal -